



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

PROCESSO Nº 019748/05-1
CONTRATO Nº: 0017/2006

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0017/2006** celebrado
entre o **SENADO FEDERAL** e a
GRAND PREMIER VEÍCULOS LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral HAROLDO FEITOSA TAJRA e a empresa **GRAND PREMIER VEÍCULOS LTDA.**, neste ato representada por CLAUDIO MATEUS CAMARGO, tendo em vista a manifestação do gestor (fl. 138), a manifestação da Contratada (fl. 141), autorização do Diretor-Geral (fl. 154) e as demais informações contidas no Processo nº 019.748/05-1, resolvem prorrogar o Contrato nº 0017/2006, com base na sua Cláusula Décima Segunda e no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0017/2006 celebrado com base no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93 fica prorrogado de 22 de março de 2010 a 21 de março de 2011, nos mesmos termos da contratação inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061/0001, Processo Legislativo, Naturezas das Despesas 3.3.90.39.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global deste aditivo, nos prazos e condições previstos na Cláusula Nona – Da Garantia, do Contrato original c/c art. 56, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

PROCESSO Nº 019748/05-1
CONTRATO Nº: 0017/2006

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo e terceiro termos aditivos, não expressamente alterados por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

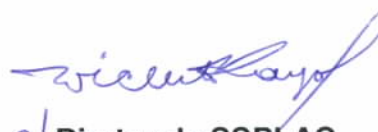
Brasília, 1º de FEVEREIRO de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


CLÁUDIO MATEUS CAMARGO
GRAND PREMIER VEÍCULOS LTDA.


Diretor da SADCON


p/ Diretor da SSPLAC